



Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;
- II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - O(A) servidor(a) do Ofício Judicial da 1ª Vara ou da 2ª Vara da Comarca de Paulínia designado(a) em cargo de comando de Supervisor de Serviço, permanecerá no referido cargo até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitado(a) como Gestor de Equipe na estrutura da UPJ - 1ª a 3ª Varas da referida Comarca.

§ 1º - Os(As) servidores(as) dos Ofícios Judiciais das 1ª e 2ª Varas da Comarca de Paulínia designados(as) em cargo de comando de Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados(as) como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1ª a 3ª Varas da referida Comarca ou na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 3ª Varas desta mesma Comarca.

§ 2º – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados no caput e no § 1º deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 3ª Varas da Comarca de Paulínia, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

- Dois Assistentes Judiciários;
- Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e
- Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º – Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º e 2º Ofícios Judiciais da Comarca de Paulínia poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no § 1º do artigo 3º.

§ 2º – Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª a 3ª Varas da Comarca de Paulínia ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1ª a 3ª Varas da Comarca de Paulínia para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª a 3ª Varas da Comarca de Paulínia pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª a 3ª Varas da Comarca de Paulínia.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de maio de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 10.579/2025

Regulamenta o apoio aos Gabinetes de 1ª instância no contexto da implementação do sistema *eproc*, com pagamento de gratificação aos Escreventes Técnicos Judiciários lotados nessas unidades

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região para implementação do sistema *eproc* nos processos que tramitam nesta Corte;

CONSIDERANDO que a gradual implantação do projeto *eproc* implicará em aumento do trabalho nos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1ª Instância;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar o apoio aos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de Direito de 1ª Instância nesta fase do projeto, bem como valorizar os servidores que integram o quadro deste Tribunal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. A partir da implementação do sistema *eproc*, para os fins desta Portaria, as unidades denominadas "Gabinete" serão vinculadas às Varas e receberão Escreventes Técnicos Judiciários para desempenho de funções de apoio à atividade jurisdicional, respeitados critérios fixados pela Presidência de acordo com o volume e o grau de dificuldade do trabalho desenvolvido em cada matéria alcançada pelo cronograma.

Art. 2º. Os(As) Escreventes Técnicos Judiciários indicados(as) para a função atuarão no apoio às audiências, atendimento ao público do gabinete, redação de informações e agendamento de minutas no sistema informatizado, bem como na produção de minutas de menor complexidade, além de pesquisas legislativas e jurisprudenciais para auxiliar os(as) Juízes(as) de Direito e Assistentes Judiciários na elaboração de minutas de sentenças e decisões complexas.

Art. 3º. Os(As) Escreventes Técnicos Judiciários indicados(as) para o exercício da função de apoio ao gabinete receberão gratificação de representação em percentual a ser definido pela Presidência, até a aprovação do Projeto de Lei Complementar que institui a Gratificação de Atividade de Apoio aos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1ª Instância, ocasião em que a gratificação de representação será cessada.

Art. 4º. As indicações serão realizadas pelos(as) Juízes(as) de Direito e recairão sobre Escreventes Técnicos Judiciários lotados(as) nas respectivas unidades alcançadas pelo projeto *eproc*, preferencialmente naqueles(as) que possuam graduação em Direito. Não poderão ser indicados(as) servidores(as) que ocupam cargos em comissão.

Art. 5º. Cessará o trabalho desenvolvido nos termos do artigo 1º desta Portaria por determinação da Presidência, observada a necessidade de organização do serviço.

Art. 6º. Os (As) Escreventes Técnicos Judiciários designados(as) ficarão vinculados(as) aos gabinetes dos(as) Juízes(as) Titulares de 1º Grau e a atividade de apoio alcançará todos(as) os(as) Magistrados(as) em exercício na unidade, sob a coordenação do(a) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente.

Art. 7º. Os (As) Escreventes Técnicos Judiciários lotados(as) nos gabinetes dos(as) Juízes(as) de Direito integrantes de Unidades de Processamento Judicial - UPJs farão jus ao recebimento da gratificação prevista no artigo 3º desta Portaria quando o sistema *eproc* estiver implementado na unidade.

§ 1º. Serão considerados no cômputo do número de integrantes os(as) servidores(as) lotados(as) nos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau pertencentes às Unidades de Processamento Judicial – UPJs antes do funcionamento do novo sistema.

§ 2º. Fica resguardada a manutenção dos cargos dos Chefes lotados nos gabinetes quando da instalação das UPJs.

Art. 8º. Os(As) Escreventes Técnicos Judiciários designados(as) para realização de atividade de apoio aos Gabinetes de 1ª Instância ficarão vinculados(as) aos juízes e não acompanharão o(a) Magistrado(a) em caso de movimentação na carreira, salvo em situações excepcionais a critério da Presidência.

Parágrafo Único. Fica mantida a sistemática vigente relacionada à nomeação dos Assistentes Judiciários.

Art. 9º. Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos Juízes de 1ª Instância se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) no cartório/ofício ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

Art. 10. No primeiro trimestre de cada ano a Presidência colherá dados do exercício anterior para aferir se o volume de trabalho enseja alteração no número de integrantes dos Gabinetes do(a) Juiz(a) de 1ª instância.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de abril de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 10.580/2025

Regulamenta a formação da equipe de apoio aos gabinetes dos Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, instituída pela Portaria nº 10.579/2025.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 10.579/2025;

CONSIDERANDO o início da implantação do sistema *eproc* na competência Juizado Especial Cível;